



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 49

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), para pagamento ao que dispõe a Lei nº 24 de 1º de julho de 1961).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas -- por Lei,

A P R O V A e eu

CESÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

P R O M U L G O a seguinte Lei:-

- Art. 1º-Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), como contribuição ao Consórcio Intermunicipal Alta Zona da Mata, conforme Lei nº 24/61 de 1º de julho de 1961.
- Art. 2º-Os recursos provenientes da abertura do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação que se verificará na rubrica 4-14-0 - COTA DA UNIÃO - I - Conta sobre imposto de Renda - Prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal.
- Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de setembro de 1964

Cesário Bontempo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, e PUBLICADA por Afixação na data supra em lugar público de costume.

Nicodemos Assis Santos  
Secretário.